

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2026**EDITAL 03/2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGSCol), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado para ingresso, no período letivo 2024.2.

DO CURSO DE MESTRADO

1. O curso de Mestrado em Saúde Coletiva tem como objetivo geral formar profissionais para a docência com sólida capacidade científica, contribuindo para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.
2. As Linhas de Pesquisa do PPGSCol estão descritas no site do Programa <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgscol> e ambas ofertam vagas para este edital.

DOS CANDIDATOS

3. Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGSCol os candidatos graduados em qualquer curso superior e reconhecido em qualquer área, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

DAS VAGAS

4. Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva 29 (vinte e nove) vagas distribuídas conforme segue:
 - 4.1. 6 (seis) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 047/2020 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 conforme aprovado em ata de reunião do Colegiado do PPGSCol de 06 de março de 2020.
 - 4.2. 3 (três) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 030/2025 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE; ou a pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução nº 08/2022, de 21 de junho de 2022.
 - 4.3. 18 (dezoito) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.
 - 4.4. Adicionalmente, 2 (duas) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN – PQI.
5. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ), condição de pessoa com deficiência (PcD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas.
6. Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD e pessoas com quaisquer transtornos, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. Caso as

vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas.

7. O PPGSCol não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas deste processo seletivo.
8. Ao término do processo seletivo, as 16 (dezesesseis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as) e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.
9. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola e (2º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD).
10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato será eliminado da seleção e, se tiver iniciado a pós-graduação, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPGSCol, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

11. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.
12. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra (preta ou parda)
 - 12.1. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 2 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.
 - 12.2. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.
13. Candidatos(as) optantes na modalidade indígenas:
 - 13.1. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.
14. Candidatos (as) optantes na modalidade quilombolas:

- 14.1. Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.
15. As vagas destinadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.
16. Candidatos(as) optantes na modalidade pessoas com deficiência:
 - 16.1. Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 030/2025 – CONSEPE/2025, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).
 - 16.2. Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

17. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
18. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
19. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.
20. Na janela "Inscreva-se" preencha todos os campos solicitados. Ao final, você deverá responder ao QUESTIONÁRIO DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA, assim como anexar os documentos solicitados.
21. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, por meio das alternativas disponíveis no questionário de inscrição:
22. O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

23. O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

24. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.
25. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:
- 25.1. RG e CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade.
- 25.2. Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração Funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.
- 25.3. Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou órgão correspondente no caso de alunos estrangeiros.
26. O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
- 26.1. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo 2 deste edital).
- 26.2. Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas no Anexo 3.
- 26.3. Caso o candidato à vaga de ações afirmativas para pessoas negras, pretas e pardas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 26.4. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 4), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena.
- 26.5. Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo para candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas.
27. Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
- 27.1. Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 5).
- 27.2. Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- 27.2.1. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- 27.2.2. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;

- 27.3. Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial em documento único em formato PDF (Anexo 6).
28. Situações especiais
- 28.1. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 6 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.
- 28.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
29. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.
30. O candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
31. Documentação para Análise Curricular
- 31.1. Para análise curricular o candidato deverá enviar via formulário google, disponível no link: <https://forms.gle/QEPxY2LtKDT7htNX8>, os comprovantes relativos às atividades do currículo previstas no Anexo 7, em um único documento em PDF com todas as produções referentes ao item.
- 31.2. Todas as definições sobre o que será aceito como documento comprobatório, os pontos e a pontuação máxima de cada item estão descritas no Anexo 7.
- 31.3. O candidato receberá automaticamente as respostas no email utilizado para acessar o formulário google, o qual deve ser anexado ao QUESTIONÁRIO DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA.
- 31.4. Além dos documentos descritos no item anterior, o candidato deverá preencher a Planilha de Pontuação do Currículo - Mestrado, disponível na página do PPGSCol (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgscol>) na seção "Documentos>Outros".
- 31.5. Após o preenchimento da planilha, o candidato deverá salvá-la e anexá-la no campo correspondente do QUESTIONÁRIO DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA. A planilha deve ser mantida em seu formato original (Microsoft Excel), não sendo aceitas conversões para outros formatos.
32. O candidato deve indicar no QUESTIONÁRIO DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA o projeto de pesquisa ao qual vincula sua candidatura (1ª opção) dentre os apresentados nesse edital (Anexo 8).
33. Além desse projeto, é facultado ao candidato indicar 2ª e 3ª opção de projetos de pesquisa de seu interesse, em ordem de prioridade.
34. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

35. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN por meio do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.
36. A falta de quaisquer documentos solicitados no QUESTIONÁRIO DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA, ilegibilidade das cópias, alteração de formulário ou documentos anexados fora das especificações do edital acarretará no indeferimento da inscrição solicitada.
37. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
 - a) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S.
 - b) Ir no campo: Pós-Graduação > Stricto sensu.
 - c) Área do Candidato > Processo seletivo.
 - d) Clicar em buscar.
 - e) Aparecerá “Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*”.
 - f) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

38. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on line por meio do SIGAA e seu pagamento poderá ser liberado de imediato ou em até 48h.
39. Ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:
 - a) “Imprimir o Comprovante de inscrição”.
 - b) “Abrir *PagTesouro* para pagamento da taxa de inscrição”.
40. O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao *PagTesouro* e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.
41. Após ser direcionado para o *PagTesouro* o candidato e poderá escolher:
 - a) Pagamento por boleto bancário
 - b) Pagamento via PIX
 - c) Pagamento por cartão de crédito (em cota única).
42. Para pagar por PIX o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o Manual para acesso pelo gov.br disponível na página da UFRN e do Programa).
43. Qualquer que seja a forma de pagamento, o candidato deverá enviar esse comprovante de pagamento para a secretaria do Programa pelo e-mail selecaoppgscolufrn@gmail.com até 29 de abril de 2026.
44. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constitui em documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.
45. Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanente ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.
46. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- 46.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 46.2. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 46.3. Ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção e a declaração de baixa renda (Anexo 9) de acordo com as instruções nele constantes.
- 46.4. Encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço selecaoppgscolufnr@gmail.com indicando no assunto “Requerimento de Isenção” no período definido no cronograma deste Edital.
47. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
48. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:
 - 48.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - 48.2. Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas.
 - 48.3. Não anexar no formulário de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido no item 41.3.
 - 48.4. Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado.
 - 48.5. Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros.
 - 48.6. Comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos seja qual for o motivo alegado.
 - 48.7. Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
49. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até a data definida no cronograma.
50. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

DO PROCESSO SELETIVO

51. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPGSCol ou outros docentes da UFRN com expertise em Saúde Coletiva, indicada pelo Colegiado e nomeada por portaria específica.
52. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o Mestrado ocorrerá em de 6 (seis) etapas:
 - a) Primeira etapa: Homologação das inscrições solicitadas
 - b) Segunda Etapa: Análise do Currículo
 - c) Terceira Etapa: Avaliação escrita
 - d) Quarta Etapa: Resultado Parcial
 - e) Quinta Etapa: Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)
 - f) Sexta Etapa: Resultado Final
53. Primeira etapa: **Homologação das inscrições solicitadas**
 - 53.1. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de

inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

53.2. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

54. Segunda Etapa: **Análise do Currículo**

54.1. Esta etapa é eliminatória e levará em consideração as informações contidas na planilha de pontuação do currículo e a respectiva documentação comprobatória segundo o modelo proposto.

54.2. A pontuação atribuída para os elementos do currículo está apresentada no Anexo 7.

54.3. Para definir a nota final da análise de currículo, a Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à nota do melhor currículo, com até uma casa decimal.

54.4. Candidatos com nota "0" (zero) nesta etapa serão eliminados do processo.

54.5. Participarão da etapa seguinte os candidatos classificados até a 18ª colocação entre os candidatos autodeclarados negros, candidatos indígenas ou candidatos quilombolas, 9ª colocação dos candidatos com deficiência, 54ª colocação entre os candidatos de demanda aberta de ampla concorrência e até a 6ª colocação entre os candidatos servidores da UFRN.

54.6. Em caso de empates, serão classificados os candidatos que obtiverem a nota igual à da 18ª colocação entre os candidatos autodeclarados negros, candidatos indígenas ou candidatos quilombolas, 9ª colocação dos candidatos com deficiência, 54ª colocação entre os candidatos de demanda aberta de ampla concorrência e 6ª colocação entre os candidatos servidores da UFRN.

55. Terceira Etapa: **Avaliação escrita**

55.1. Esta etapa é eliminatória. Serão aprovados os candidatos que atingirem nota 7,0 ou superior.

55.2. A avaliação escrita terá como tema o projeto indicado como 1ª opção pelo candidato no momento da inscrição no QUESTIONÁRIO DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA, objetivando analisar a capacidade de compreensão crítica, domínio teórico-metodológico e articulação conceitual, considerando sua inserção no campo da Saúde Coletiva.

55.3. A avaliação escrita será realizada presencialmente dia 29/05/2026, com início às 13h e duração máxima de 4 horas em local a ser divulgado posteriormente na página oficial do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgscol>).

55.4. O candidato que não cumprir o horário estabelecido para o início da avaliação escrita estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

55.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no horário determinado por esse Edital assim como a identificação correta do local de realização da avaliação escrita.

55.6. Recomenda-se a chegada com, pelo menos, 30 minutos de antecedência ao início da aplicação da avaliação escrita.

55.7. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando a avaliação escrita não mais terá acesso ao referido local.

55.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação escrita munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente nas cores azul ou preta.

55.9. O comparecimento do(a) candidato(a) à avaliação escrita será registrado por meio de lista de presença, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto que permita a identificação inequívoca do candidato.

- 55.10. Serão aceitos documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) acessados e apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br no momento do acesso à sala, na frente do fiscal designado.
- 55.11. Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.
- 55.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação escrita, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 55.13. Durante a realização da avaliação escrita é vedado ao candidato portar, mesmo que nos bolsos, arma, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha, materiais didáticos (como dicionários, apostilas, livros, códigos, manuais, anotações, “dicas” ou impressos), bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: telefone celular, relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, gravador, notebook, tablet, bip, receptor ou similares.
- 55.14. A equipe de aplicação da avaliação escrita fica autorizada a fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato antes e durante a aplicação da avaliação escrita.
- 55.15. O candidato receberá um caderno de avaliação escrita para redação das respostas às questões formuladas pela Comissão de Seleção.
- 55.16. O caderno de avaliação escrita conterá espaço limitado para a redação das respostas. Textos escritos fora deste espaço reservado não serão considerados pela Comissão de Seleção.
- 55.17. Na primeira hora de aplicação da avaliação escrita o candidato deverá assinar a Folha de Frequência, na qual constará seu nome completo.
- 55.18. Será feito sorteio de seu número de inscrição, o qual deverá ser colocado pelo candidato no caderno de avaliação escrita e na Folha de Frequência.
- 55.19. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, por qualquer meio, inserir elementos que permitam sua identificação no caderno de avaliação escrita.
- 55.20. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização da avaliação escrita por, no mínimo, uma hora, após o seu início.
- 55.21. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da avaliação escrita e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.
- 55.22. A Comissão de Seleção manterá um marcador de tempo na sala de aplicação da avaliação escrita para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 55.23. A avaliação escrita destina-se a avaliar a capacidade de expressão em linguagem acadêmica de questões relacionadas ao projeto de pesquisa selecionado pelo candidato quando da inscrição no processo seletivo.
- 55.24. No dia de realização da avaliação escrita não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão de Seleção ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 55.25. Ao retirar-se definitivamente da sala de avaliação escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de avaliação escrita.
- 55.26. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da avaliação escrita:
- fornecer e/ou receber auxílio para a execução da avaliação escrita;
 - portar celular, relógio, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou desligados durante a realização da avaliação escrita;

- c) atentar contra a disciplina ou desacatar qualquer pessoa investida de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da avaliação escrita;
- d) recusar-se a entregar o material da avaliação escrita ao término do tempo regulamentar;
- e) afastar-se da sala de avaliação escrita, exceto em caráter definitivo e somente acompanhado por fiscal;
- f) perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais próprios ou de terceiros em qualquer etapa do concurso;
- h) ausentar-se da sala em posse do caderno de avaliação escrita;
- i) utilizar corretivo líquido na avaliação escrita.

55.27. A correção da avaliação escrita será realizada pela Comissão de Seleção a qual avaliará o desempenho dos candidatos de forma criteriosa e imparcial.

55.28. Os membros da Comissão de Seleção deverão registrar a nota atribuída a cada candidato na Ficha de Avaliação Escrita (Anexo 10), de forma individual, com 1 (uma) casa decimal, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

55.29. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá à avaliação escrita nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética das notas de todos os membros da Comissão de Seleção, inferior a 7,0 (sete).

55.30. Serão considerados critérios de avaliação das questões da avaliação escrita:

- a) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa relativas ao enunciado das questões;
- b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto das questões;
- c) Criatividade, originalidade e viabilidade no desenvolvimento das propostas sinalizadas;
- d) precisão no uso de conceitos e referencial bibliográfico atualizado relacionados aos temas objeto das questões;
- e) clareza, coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa.

55.31. O peso de cada um dos critérios de avaliação estão discriminados no Anexo 10.

55.32. Se na avaliação escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,0 (três) pontos, a própria Comissão de Seleção, antes de divulgar o resultado, fará de ofício uma nova correção.

55.33. A nota final do candidato em relação à Avaliação Escrita será a média aritmética das notas dos componentes da Comissão de Seleção, a qual será divulgada no Resultado desta etapa aos candidatos na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos do SIGAA.

56. Quarta Etapa: Resultado Parcial

56.1. Será realizado o ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e aprovados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição.

56.2. Candidatos classificados mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa de Resultado Final.

57. Quinta Etapa: Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as)

57.1. Esta etapa é eliminatória e destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. A reprovação nesta etapa implica na eliminação do candidato, não ocorrendo sua migração para as vagas de de demanda aberta de ampla

concorrência. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

57.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

57.3. Os recursos a esta etapa devem ser realizados de acordo com o período estabelecido no cronograma a partir do envio de solicitação conforme modelo disponível no Anexo 11.

58. Sexta Etapa: **Resultado Final**

58.1. O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato dada pela nota da Avaliação Escrita, até uma casa decimal.

a) Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios: (a) maior nota no Currículo e (b) maior idade do(a) candidato(a), conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

58.2. Os primeiros 18 (dezoito) candidatos classificados serão aprovados nas vagas destinadas à demanda aberta de ampla concorrência, independentemente de serem candidatos concorrentes da Política de Ações Afirmativas ou servidores da UFRN.

58.3. Os primeiros 6 (seis) candidatos negros, indígenas ou quilombolas classificados serão aprovados nas vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas, conforme Nota nº 00019/2020/GAB/PFUFRRN/PGF/AGU.

58.4. Os primeiros 3 (três) candidato definido como pessoa com deficiência classificado será aprovado nas vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

58.5. Os primeiros 2 (dois) candidatos servidores classificados serão aprovados nas vagas destinadas à capacitação de servidores conforme determina o parágrafo 2º. do art. 17 da Resolução 197/2013 – CONSEPE da UFRN.

DOS RESULTADOS E RECURSOS

59. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo no SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgscol>).

60. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

61. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

62. Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha. O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

63. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
64. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não garante a execução da mesma proposta de projeto de pesquisa abordada na seleção, como preferencial no momento da inscrição.
65. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.
66. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão classificados(as) obedecendo a ordem decrescente da nota final de acordo com a seguinte ordem: 1º candidatos de demanda aberta de ampla concorrência, 2º candidatos de políticas afirmativas negros, indígenas e quilombolas, 3º candidatos de políticas afirmativas PcD e 4º servidores.
67. A distribuição do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s priorizará a 1ª opção de projeto de pesquisa indicada no momento da inscrição. Caso o número de candidato(a)s aprovado(a)s em um mesmo projeto exceda o total de vagas disponíveis, será feita a distribuição considerando a classificação e a 2ª opção. Caso a 2ª opção também esteja preenchida, o candidato será direcionado para sua 3ª opção.
68. Caso a 1ª, 2ª e 3ª opções estejam preenchidas, ao candidato será ofertada a possibilidade de remanejamento para outros projetos com vagas disponíveis.
69. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) implica na obrigatoriedade de desenvolver o projeto de pesquisa para o qual foi designado pela Comissão de Seleção, a partir do resultado final previsto no presente Edital.
70. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.
71. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no processo seletivo e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

72. As atividades por etapa e prazo encontram-se disponibilizadas abaixo:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
	Abertura das inscrições	13/04
	Data limite para pagamento da taxa de inscrição ou comprovação de isenção	29/04
	Data limite para solicitar inscrição no processo seletivo	04/05
1ª	Resultado da homologação dos pedidos de inscrição	06/05
	Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	07/05
	Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	08/05
2ª	Resultado da análise de currículo	25/05
	Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	26/05
	Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	27/05
3ª	Realização da avaliação escrita	29/05

	Resultado da avaliação escrita	23/06
	Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	25/06
	Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	26/06
4ª	Resultado Parcial	29/06
	Interposição de recursos ao Resultado Parcial	30/06
	Resposta aos recursos do Resultado Parcial	01/07
5ª	Período para os procedimentos de Heteroidentificação	02 a 06/07
	Resultado do procedimento de Heteroidentificação	07/07
	Interposição de recurso ao resultado da Heteroidentificação	08/07
	Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	09/07
6ª	Resultado Final	10/07
	Interposição de recursos ao Resultado Final	13 a 17/07
	Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	20/07
	Homologação Colegiado PPGSCol	21/07
	Confirmação de interesse na vaga	22 a 24/07
	Prazo para eventuais ajustes relativos a remanejamento para outros projetos	27/07 a 04/08
	Período de matrícula no PPGSCol	05 a 07/08

DAS MATRÍCULAS

73. As matrículas ocorrerão no período indicado no cronograma deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o curso no PPGSCol até às 18 horas do dia indicado no cronograma pelo e-mail selecaoppgscolufnr@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGSCol”.
74. O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve enviar os documentos no e-mail selecaoppgscolufnr@gmail.com:
- 74.1. Laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.
- 74.2. Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.
- 74.3. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.
75. Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada.
76. A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.
77. Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.
78. O candidato que não confirmar interesse que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 (trinta) dias após a matrícula.
79. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total

das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

80. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato por meio do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
81. O PPGSCol poderá realizar atividade de orientação relativa ao presente edital de forma presencial ou remota aos interessados em concorrer ao processo seletivo em data específica a ser divulgada previamente na seção “Notícias” do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgscol> a critério da Coordenação do PPGSCol.
82. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo 12 e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.
83. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.
84. Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do Programa pelo endereço de e-mail selecaoppgscolufrn@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone 3342-2338.

Natal, 27 de março de 2026

Prof. Luiz Roberto Augusto Noro

Matrícula SIAPE 1214923

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

ANEXO 1

**POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).

A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com **RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

Nome: **substitua este texto pelo seu nome completo, sem abreviações**

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Edital No. 02/2026, Natal/RN

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou (me considero):

() Preto(a)

() Pardo(a)

Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Natal/RN, DD de MM de 2026

Assinatura (conforme documento de identificação)

ANEXO 3**RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

No ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso. A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação:

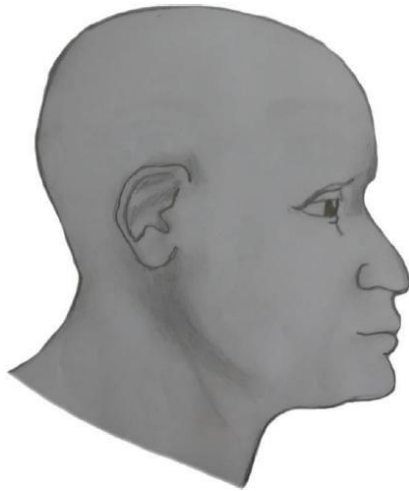
- 1) O vídeo deve ser gravado na posição horizontal, com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito.



- 2) Iniciar o vídeo demonstrando as seguintes posições:

PERFIL FRONTAL

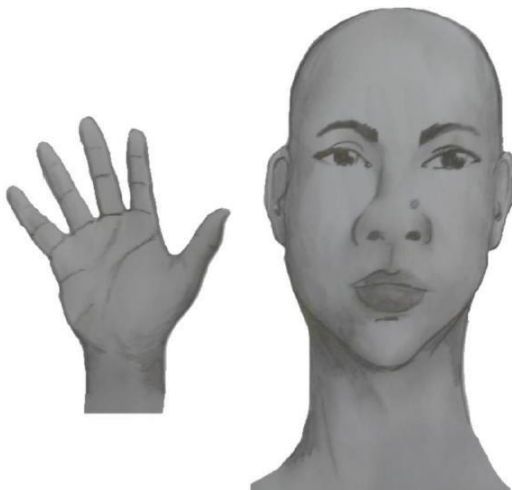
PERFIL DIREITO



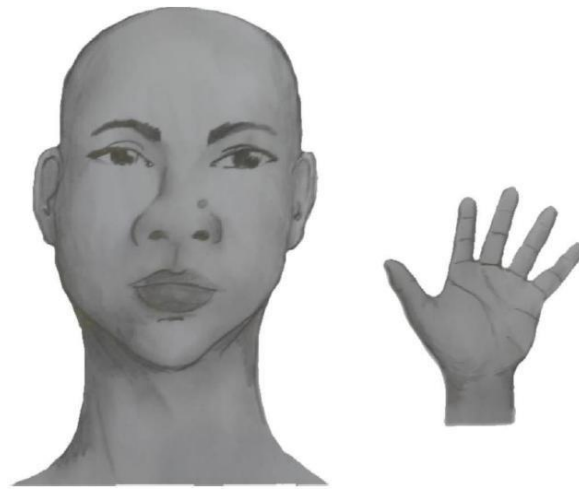
PERFIL ESQUERDO



**PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A
PALMA DA MÃO DIREITA**



**PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A
PALMA DA MÃO ESQUERDA**



**PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO
COSTADO DA MÃO DIREITA****PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO
COSTADO DA MÃO ESQUERDA**

- 3) Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração:
“Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- 4) O vídeo deve apresentar boa iluminação, não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações.
- 5) A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático.
- 6) Não se apresentar com maquiagem ou adereços tais como óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço.
- 7) Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros dentre outros, para modificar as imagens ou vídeo captados.
- 8) O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .jpeg, .wmv, .flv ou .mov e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- 9) Recomenda-se ainda que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para a gravação.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA**DADOS PESSOAIS**Nome: **[substitua este texto pelo seu nome completo, sem abreviações]**

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Edital No. 02/2026, Natal/RN

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo do PPGSCol da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e DECLARO que sou indígena da etnia/povo **[substitua este texto pela etnia/povo]** e que:

 Resido em Terra Indígena/Quilombola Resido em Área Urbana:Nome do Local / Endereço de residência: **[substitua este texto pelo endereço completo, incluindo município e sigla do estado]**

Atenção: é obrigatório coletar nos itens a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Liderança Indígena:Nome legível: **[substitua este texto pelo nome da liderança indígena]**Cédula de Identidade: **[substitua este texto pelo número da cédula de identidade]**_____
Assinatura da Liderança Indígena**Testemunha 1:**Nome legível: **[substitua este texto pelo nome da testemunha 1]**Cédula de Identidade: **[substitua este texto pelo número da cédula de identidade]**_____
Assinatura da testemunha 1**Testemunha 2:**Nome legível: **[substitua este texto pelo nome da testemunha 2]**Cédula de Identidade: **[substitua este texto pelo número da cédula de identidade]**_____
Assinatura da testemunha 2

Natal/RN, DD de MM de 2026

Assinatura (conforme documento de identificação)

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI**

Eu, **[substitua este texto pelo nome completo]** CPF: **[substitua este texto pelo número do CPF]**, me declaro pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Estou ciente que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência com:

- Deficiência auditiva
- Deficiência Visual
- Deficiência intelectual
- Surdez
- Deficiência Física
- Transtorno de Espectro Autista

Tenho ciência ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal/RN, DD de MM de 2026

Assinatura (conforme documento de identificação)

ANEXO 6

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, [substitua este texto pelo nome completo] CPF: [substitua este texto pelo número do CPF], venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Edital N°002/2023, Natal/RN, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal/RN, DD de MM de 2026

Assinatura (conforme documento de identificação)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

Anexo 7

Item de avaliação, pontuação e documento comprobatório

Item de avaliação	Pontos	Máximo	Documento Comprobatório
1. Artigo completo publicado em periódico indexado nas bases Scopus® e/ou Web of Science® e que apresentem indicador de impacto igual ou maior que o Percentil 70 em pelo menos uma área de indexação relacionada à Saúde Coletiva, nas referidas bases ou em periódico com índice H5 (Google Scholar) com percentil igual ou superior a 75 do universo de periódicos indexados em áreas relacionadas à Saúde Coletiva, em posição de autoria qualificada (primeiro, segundo, terceiro ou último autor), nos últimos 10 anos	35	-	Informar o DOI ou o link do periódico
2. Artigo completo aceito em periódico indexado nas bases Scopus® e/ou Web of Science® e que apresentem indicador de impacto igual ou maior que o Percentil 70 em pelo menos uma área de indexação relacionada à Saúde Coletiva, nas referidas bases ou em periódico com índice H5 (Google Scholar) com percentil igual ou superior a 75 do universo de periódicos indexados em áreas relacionadas à Saúde Coletiva, em posição de autoria qualificada (primeiro, segundo, terceiro ou último autor), nos últimos 10 anos			Cópia da carta de aceite, com título do artigo, nome do periódico, ordem de autoria e DOI + Cópia do artigo gerado pelo sistema de submissão da revista
3. Artigo completo publicado em periódico indexado nas bases Scopus® e/ou Web of Science® e que apresentem indicador de impacto com percentil entre 50 e 69 em pelo menos uma área de indexação relacionada à Saúde Coletiva, nas referidas bases ou em periódico com índice H5 (Google Scholar) com percentil entre 60 e 74 do universo de periódicos indexados em áreas relacionadas à Saúde Coletiva, em posição de autoria qualificada (primeiro, segundo, terceiro ou último autor), nos últimos 10 anos	20	-	Informar o DOI ou o link do periódico
4. Artigo completo aceito em periódico indexado nas bases Scopus® e/ou Web of Science® e que apresentem indicador de impacto com percentil entre 50 e 69 em pelo menos uma área de indexação relacionada à Saúde Coletiva, nas referidas bases ou em periódico com índice H5 (Google Scholar) com percentil entre 60 e 74 do universo de periódicos indexados em áreas relacionadas à Saúde Coletiva, em posição de autoria qualificada (primeiro, segundo, terceiro ou último autor), nos últimos 10 anos			Cópia da carta de aceite, com título do artigo, nome do periódico, ordem de autoria e DOI + Cópia do artigo gerado pelo sistema de submissão da revista
5. Artigo completo aceito ou publicado em periódico com índice H5 (Google Scholar) com percentil entre 30 e 59 do universo de periódicos indexados em áreas relacionadas à Saúde Coletiva, em posição de autoria qualificada (primeiro, segundo, terceiro ou último autor), nos últimos 10 anos	10	-	Informar o DOI ou o link do periódico
6. Artigo completo aceito ou publicado em periódico com índice H5 (Google Scholar) com percentil entre 30 e 59 do universo de periódicos indexados em áreas relacionadas à Saúde Coletiva, em posição de autoria qualificada (primeiro, segundo, terceiro ou último autor), nos últimos 10 anos			Cópia da carta de aceite, com título do artigo, nome do periódico, ordem de autoria e DOI + Cópia do artigo gerado pelo sistema de submissão da revista

Item de avaliação	Pontos	Máximo	Documento Comprobatório
7. Especialização em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família, Atenção Primária, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Sistema de Informação em Saúde, Políticas Públicas em Saúde, Gestão em Saúde, Planejamento em Saúde, Avaliação em Saúde, Saúde do Trabalhador, Epidemiologia, Bioética.	10	10	Cópia frente e verso do Certificado de Especialização por Instituição de Educação Superior
8. Residência em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família, Atenção Primária, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Sistema de Informação em Saúde, Políticas Públicas em Saúde, Gestão em Saúde, Planejamento em Saúde, Avaliação em Saúde, Saúde do Trabalhador, Epidemiologia	10	10	Cópia frente e verso do Certificado do Programa de Residência, emitido pela instituição proponente responsável pela execução do programa
9. Experiência em preceptoria de alunos de graduação no SUS, em estágio formal com a IES	3 por semestre	12	Termo de convênio entre a IES e a Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde em que conste o nome do candidato ou declaração da IES com timbre, assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor ou equivalente em que conste o nome do candidato e a referência específica à função de preceptoria e o número de semestres em que atuou.
10. Experiência com Iniciação Científica durante a graduação	3 por semestre	12	Declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC, constando os semestres de participação.
11. Experiência com Monitoria durante a graduação	3 por semestre	12	Declaração da Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC, constando os semestres de participação.
12. Experiência em Programa ou Projeto de Extensão Universitária durante a graduação	3 por semestre	12	Declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou órgão equivalente da Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC, constando os semestres de participação.

ANEXO 8

Projetos de Pesquisa

Título	Objetivo geral	Docente
Habilidades não técnicas no processo de trabalho da Atenção Primária	Analisar, em diferentes contextos da Atenção Primária à Saúde, os fatores associados às habilidades não técnicas de profissionais e avaliar os efeitos de uma intervenção formativa baseada em tecnologias leves sobre a autoeficácia e o desenvolvimento dessas habilidades no processo de trabalho	Ádala Nayana de Souza Mata
Análise da morbimortalidade da Hanseníase no Brasil	Analisar a distribuição espaço-temporal da hanseníase no Brasil, no período de 2015 a 2025, com ênfase nos indicadores de morbimortalidade e na identificação de tendências temporais, a fim de subsidiar o planejamento e a avaliação de políticas públicas de controle da doença.	Ana Elza Oliveira de Mendonça
Saúde Bucal no Brasil e no mundo: análise de tendências, iniquidades e efeito de políticas públicas	Avaliar as tendências de saúde bucal no Brasil, com base nos dados da Pesquisa Nacional de Saúde Bucal (SB Brasil), e compará-las em relação ao cenário global de saúde bucal, analisando a ocorrência de iniquidades e o efeito das políticas públicas de saúde	Angelo Giuseppe Roncalli da Costa Oliveira
Relação entre aspectos multidimensionais da saúde da pessoa idosa no contexto da Atenção Primária à Saúde	Analisar o perfil sociodemográfico de pessoas idosas da comunidade; Analisar a associação entre diversos aspectos de saúde da pessoa idosa no contexto da atenção primária à saúde; Avaliar o efeito preditivo de intervenções para a melhora da saúde física, funcional e mental da pessoa idosa da comunidade	Bruno Araújo da Silva Dantas
Qualificando o cuidado para a população LGBTI+ na rede de atenção à saúde do município de Natal/RN	Fortalecer a Política Municipal de Saúde Integral da População LGBTI+ por meio do desenvolvimento e implementação de estratégias voltadas à qualificação do cuidado em saúde na rede municipal de atenção à Saúde, com ênfase na Atenção Primária	Eliana Costa Guerra
		Maria Angela Fernandes Ferreira
		Clélia de Oliveira Lyra
Cronobiologia, Sono e Trabalho em turnos e noturno: implicações para a saúde e o bem-estar	Explorar e compreender os ritmos circadianos, os padrões de sono e as demandas do trabalho em turnos e noturno, a fim de aprofundar o conhecimento sobre seus impactos multifacetados na saúde e no bem-estar humano	Elaine Cristina Marqueze

<p>Nutrição e Saúde Coletiva em contextos institucionais, educacionais e esportivos: comportamento alimentar, avaliação e práticas de cuidado</p>	<p>Investigar, desenvolver e avaliar ações, instrumentos e estratégias de cuidado no campo da Nutrição e da Saúde Coletiva, considerando contextos institucionais, educacionais e esportivos, com ênfase no comportamento alimentar, na avaliação de necessidades nutricionais e na promoção da saúde em diferentes grupos populacionais.</p>	<p>Gidyenne Christine Bandeira Silva de Medeiros</p>
<p>Realidade virtual na educação em saúde de adolescentes: colaboração Brasil-Espanha no desenvolvimento de novas tecnologias</p>	<p>Desenvolver novas tecnologias para a saúde voltados para adolescentes escolares</p>	<p>Grasiela Piuvezan</p>
<p>Transtorno mental comum e qualidade de vida de pessoas com doença falciforme no estado do Rio Grande do Norte</p>	<p>Rastrear a população adulta com Doença Falciforme (DF) no estado do Rio Grande do Norte e caracterizar seu perfil sociodemográfico, de saúde e territorial, bem como estimar a prevalência do Transtorno Mental Comum (TMC) e o nível de Qualidade de Vida (QV), identificando os fatores associados a estes desfechos</p>	<p>Isabelle Ribeiro Barbosa Mirabal</p>
<p>Judicialização da saúde no Rio Grande do Norte: diagnóstico, informação e construção coletiva e interdisciplinar de soluções para o fortalecimento do SUS</p>	<p>Analisar o paradoxo ético-político da judicialização como proteção da vida e produção de iniquidades</p>	<p>Karla Patrícia Cardoso Amorim</p>
<p>PACT-Brasil: Adaptação do Modelo Internacional PACT (Pathway to Accountability, Compassion & Transparency) para Resposta Institucional ao Dano e Governança Ética na Rede de Hospitais Universitários</p>	<p>Realizar o diagnóstico ético-organizacional (mapear fluxos, barreiras, cultura de segurança e práticas comunicacionais pós-evento adverso) em um dos 3 Hospitais Universitários do RN.</p>	<p>Karla Patrícia Cardoso Amorim</p>
<p>Inteligência artificial na epidemiologia em saúde bucal</p>	<p>Promover o diagnóstico da condição bucal a partir de imagens por meio da inteligência artificial, viabilizando o planejamento das ações e serviços de saúde bucal no Sistema Único de Saúde</p>	<p>Luiz Roberto Augusto Noro</p>
<p>Educação interprofissional na formação em saúde: análise das estratégias pedagógicas e de seus efeitos sobre o trabalho colaborativo em contextos de ensino-serviço</p>	<p>Analisar a implementação de estratégias de educação interprofissional na formação em saúde e suas influências no desenvolvimento de competências colaborativas para o trabalho em equipe em contextos de ensino-serviço</p>	<p>Marcelo Viana da Costa</p>

Judicialização da saúde no Estado do Rio Grande do Norte	Analisar os processos judiciais que requerem acesso a tratamentos pelo SUS, em fase de cumprimento de sentença, o perfil dos autores dessas ações, bem como o seu custo-benefício no estado do Rio Grande do Norte	Maria Angela Fernandes Ferreira
Câncer e trabalho no Rio Grande do Norte: vigilância, prevenção e cuidado integral a partir da Atenção Primária à Saúde	Investigar a relação entre condições e trajetórias de trabalho e o desenvolvimento de câncer no RN, propondo estratégias intersetoriais inovadoras de prevenção, rastreamento e acompanhamento a partir da APS	Maria Angela Fernandes Ferreira
Modelagem preditiva da incidência de HIV e avaliação dos sistemas de vigilância epidemiológica no Rio Grande do Norte	Desenvolver e aplicar modelos de predição da incidência de HIV para avaliar os sistemas de vigilância epidemiológica no estado do Rio Grande do Norte	Richardson Augusto Rosendo da Silva
Desfechos Adversos em Pessoas Idosas com Fratura de Quadril	Avaliar fatores relacionados à qualidade da assistência hospitalar de pacientes internados por fratura de quadril em relação às recomendações de prática clínica e seus impactos sobre complicações pós-cirurgia em curto e médio prazo	Saionara Maria Aires da Câmara
Expossoma alimentar e desigualdades em saúde: mecanismos que conectam insegurança alimentar, qualidade da dieta e desfechos metabólicos, cognitivos e do sono	Analisar os mecanismos pelos quais o expossoma alimentar afeta metabolismo, cognição e sono, considerando insegurança alimentar, qualidade da dieta e interseccionalidade de gênero e raça	Severina Carla Vieira Cunha Lima
Saúde das Pessoas Idosas: análise documental das deliberações do Controle Social	Analisar as propostas das Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa acerca do direito à Saúde	Tamires Carneiro de Oliveira Mendes
Saúde bucal da população idosa brasileira: perfil epidemiológico e fatores associados	Caracterizar a população idosa brasileira quanto aos principais agravos em saúde bucal a partir dos dados da pesquisa SB Brasil 2023 e identificar fatores socioeconômicos e demográficos relacionados	Tamires Carneiro de Oliveira Mendes
Fragilidade respiratória e mortalidade na terceira idade: construção de um algoritmo com inteligência artificial (IA) para detecção precoce de agravos à saúde e diminuição de custos hospitalares	Construir e implementar um modelo algoritmo preditivo com inteligência artificial (IA) do diagnóstico da fragilidade respiratória na pessoa idosa, para fins de minimizar a mortalidade e evitar gastos com internações hospitalares	Thaiza Teixeira Xavier Nobre
Vulnerabilidade na Pessoa Idosa em Instituições de longa Permanência (ILPI) e na Atenção Primária da Saúde (APS)	Investigar as dimensões de vulnerabilidade e fragilidade de pessoas idosas no contexto da Atenção Primária da Saúde e das Instituições de longa Permanência	Vilani Medeiros de Araujo Nunes

Desenvolvimento e teste de uma linha de cuidado baseada na Agência Humana e Inteligência Artificial para a Equidade e Segurança no Parto

Desenvolver, em parceria com uma empresa de software, e avaliar a implementação de um aplicativo de IA generativa para o empoderamento de gestantes na elaboração de planos de parto, no contexto de um projeto multicêntrico de melhoria da qualidade da assistência ao parto

Zenewton André da Silva
Gama

ANEXO 9

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Edital Nº 02/2026, Natal/RN

O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome		
RG / Órgão Expedidor	CPF	Nº do CadÚnico
Endereço completo: Rua, Nº, Complemento (se houver), Bairro, Cidade e Estado (Sigla)		

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) (órgão expedidor) _____, CPF _____ residente à _____ (endereço completo), na Cidade de _____, para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, Edital No. 01/2026, declaro que a minha renda mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, DD de MM de 2026

Assinatura (conforme documento de identificação)

ANEXO 10

Ficha de Avaliação Escrita

Nome do candidato		
Título do Projeto de Pesquisa		
Item Plano de Trabalho	Descrição	Nota
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa relativas ao enunciado das questões	(3,0 pontos)	
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto das questões	(2,0 pontos)	
Criatividade, originalidade e viabilidade no desenvolvimento das propostas sinalizadas	(2,0 pontos)	
Precisão no uso de conceitos e referencial bibliográfico atualizado relacionados aos temas objeto das questões	(2,0 pontos)	
Clareza, coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa	(1,0 pontos)	
	NOTA	
Justificativa/Comentários (opcional):		
Nome do Examinador:	Data:	

ANEXO 11

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**DADOS PESSOAIS**

Nome: **[substitua este texto pelo nome completo]** CPF: **[substitua este texto pelo número do CPF]**

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Edital N° 002/2023, Natal/RN

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRN em nível de Mestrado, para vaga destinada aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

Natal/RN, DD de MM de 2026

Assinatura (conforme documento de identificação)

ANEXO 12

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, **[substitua este texto pelo nome completo, sem abreviações]** CPF: **[substitua este texto pelo número do CPF]** solicito, para o fim específico de inscrição no Edital Nº01/2026 do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, atendimento pelo meu nome social: substitua este texto pelo seu nome social.

Natal/RN, DD de MM de 2026

Assinatura (conforme documento de identificação)